



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA Nº 324/2022

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei no 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno, e

Considerando o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

Considerando o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

Considerando que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- DIOMAR CARNEIRO MOURÃO DE PINHO, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 23.900-3;

- FERNANDA ALMEIDA CORRÊA ANTUNES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 23.633-1 (Coordenadora);

- CAROLINA VIEIRA DE PAULA, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 24.342-1.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

I - manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II - definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade,

observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- ADAUTON LINHARES DA SILVA, Conselheiro Substituto, matrícula nº 23.480-0 (Coordenador);

- CEJANE MÁRCIA AIRES ALVES DE ANDRADE, Técnica de Controle Externo, matrícula nº 24.274-3;

- JANETE GOMES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 23.872-4.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I - realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II - manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Marcelo Olímpio Carneiro Tavares, Técnico de Controle Externo e Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula nº 23.498-2
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	Flávio Brito Teixeira e Silva, Auditor de Controle Externo e Diretor Geral de Administração e Finanças, matrícula nº 23.647-1
QATC 3 – Estratégia	Márcia Cristina Gonçalves da Cruz, Assistente de Controle Externo, matrícula nº 23.527-0
QATC 4 – Accountability	Lilian Cavalcante Araujo, Técnica de Controle Externo, matrícula nº 24.212-1

Indicadores	Responsáveis
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Heliar Rosa Peu, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 23.802-3
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Osmarina Rodrigues Andrade, Técnica de Controle Externo, matrícula nº 23.508-3
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Osmarina Rodrigues Andrade, Técnica de Controle Externo, matrícula nº 23.508-3
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2
QATC 11 – Auditoria operacional	Lígia Cássia Rocha Braga, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 23.858-9
QATC 12 – Auditoria financeira	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2
QATC 13 – Controle externo concomitante	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2
Domínio G – Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia	
QATC 26 – Saúde	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2
QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2
QATC 29 – Educação	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2
QATC 30 – Transparência	Wemerson Rodrigues Figueira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.928-2

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II - Apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 04/05/2022, às 09:22, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0476340** e o código CRC **9DAC096D**.
